

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 329

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Atos de Pessoal	6
Portarias de RH	6
Concursos Públicos / Processos Seletivos	7
Edital	7
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Contratos	7
Dispensas	9
Inexigibilidade	9

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

#### Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 329

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO DE MARAU

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 5.536, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

*Instituí no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Marau o “Projeto Êxito”.*

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Marau o “Projeto Êxito”.

Parágrafo único. O objetivo do Projeto é acelerar a escolarização dos alunos que apresentem defasagem escolar em até dois anos.

Art. 2º O “Projeto Êxito” faz parte do presente Decreto como Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de 2019

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Este documento tem o intuito de apresentar as orientações pedagógicas para o trabalho com as turmas de aceleração de estudos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Marau – Rio Grande do Sul.

É importante ressaltar que estão sendo considerados alunos com defasagem idade/ano, aqueles que

ultrapassaram em dois ou mais a idade regular prevista para o ano em que estão matriculados.

Nesse sentido, a proposta tem como objetivo corrigir a distorção idade-ano dos alunos do Ensino Fundamental, assim como garantir qualidade no processo de ensino-aprendizagem das turmas de aceleração de estudos.

#### PROJETO ÊXITO

Lema: A aplicabilidade dos conhecimentos em ritmos diferentes

Público Alvo: Alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino contemplando o 3º ao 8º ano.

Coordenadoras: Maikyeli Orsato Decesaro e Odilina Alves da Luz

Meta do projeto:

Acelerar a escolarização dos alunos que apresentem defasagem escolar em até dois anos, pretendendo corrigi-la até 2020 e inseri-los ao final do ano letivo, no ano em que apresentem condições de ter uma continuidade escolar.

Objetivo Geral:

Recuperar a trajetória dos alunos em situação de defasagem idade/ano buscando alternativa pedagógica fundamentada em aprendizagens significativas, garantindo a construção de competências e a estimulação de habilidades fortalecendo a autoestima do aluno.

Objetivos Específicos:

- Garantir a inclusão no contexto escola-família-comunidade, acelerando a aprendizagem, substituindo a cultura de uma Pedagogia da repetência pela Pedagogia do Sucesso.
- Ensinar um conjunto de habilidades básicas importantes para o sucesso na vida e na escola, e ao mesmo tempo fortalecer o autoconceito e a autoestima do aluno.
- Promover o êxito do aluno através da ambiência pedagógica favorável para a aprendizagem.

Justificativa:

Com resultado de um levantamento realizado junto às escolas da rede municipal de ensino constatou-se que



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 329

Página 3 de 10

há um expressivo número de alunos que apresentam alguma dificuldade no processo de ensino-aprendizagem, e também, alunos com atraso escolar.

Na situação de desvantagem há alunos reais, excluídos e diminuídos em sua autoestima. Os alunos prejudicados têm rosto, nome, sonhos, história – não são números ou índices, assim como seus professores e professoras.

Em pesquisa realizada nas escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino constatou-se que há alunos em defasagem idade-ano no 3º a 8º ano. Diante desse contexto educacional faz-se necessário propor estratégias que solucionem tais problemas.

A aceleração da aprendizagem nada mais é do que uma estratégia pedagógica que parte da ideia de que o nível de maturidade dos alunos permite uma abordagem mais rápida dos conteúdos para ajudar-lhes a recuperar o tempo perdido.

Esta situação se refere a alunos que, após diversas retenções, perderam sua turma, classe de origem e acabaram por acompanhar alunos mais novos com interesses diversos aos seus. Essas crianças continuam na escola apesar dos repetidos fracassos.

Nesse sentido, o projeto Fênix constitui-se em uma oportunidade para que essas crianças e jovens resgatem sua autoestima e readquiram confiança em sua capacidade de aprender, propiciando, assim, sua reintegração no curso regular de estudos.

### Fundamentação Legal:

A Fundamentação Legal para implementação do projeto respalda-se na LDB nº 9.394/96 na “flexibilidade de aplicação de seus princípios e bases, de acordo com a diversidade de contextos regionais na forma solidária e integrada dos sistemas na execução de uma política educacional coerente com a demanda e os direitos dos alunos e professores.” (Parecer CNE/CEB nº 04/98).

Ressaltam os Artigos 23 e 24 da referida Lei nº 9.394 que flexibiliza a forma de organização da educação básica e a classificação dos alunos mediante avaliação feita pela escola.

A fundamentação Pedagógica e Metodológica baseia-se na Pedagogia do Sucesso AUTOR conforme as

diretrizes abaixo:

- Valorização das experiências, interesses e necessidades como ponto de partida para as novas aprendizagens e ação pedagógica do professor.
- Planejamento sistemático e acompanhamento constante do desempenho de alunos e professores para as necessárias correções de percursos e otimização do tempo pedagógico.
- O tratamento interdisciplinar e contextualizado dos conteúdos programáticos para o desenvolvimento de habilidades básicas, aprendizagens significativas de forma a atingir os objetivos previstos e sistematicamente avaliados para o prosseguimento seguro de estudos.

### Caracterização do Público Alvo:

Vários são os fatores que caracterizam os alunos incluídos nas turmas de aceleração, dentre os quais destacam-se:

- Repetência: circunscritos à realidade social, envolvendo contingências que extrapolam a escola.
- Exclusão: em especial a exclusão social em que ocorrem situações que colocam muitas crianças, desde a infância, em atribuições de auxiliar na subsistência familiar.
- Rotulação: estabelecendo concepções injustas sobre as capacidades de cada sujeito em aprender, desconsiderando ritmos e características individuais.
- Desvios de conduta e ou indisciplina: este tipo de aluno exige mais atenção do professor principalmente na área afetiva, pois alguns apresentam mudanças constantes de comportamento.

### Premissas que embasam o Projeto:

- Metodologia de ensino que considere a realidade do aluno.
- Capacitação em serviço para o professor das classes de aceleração facilitando o processo de ação-reflexão-ação.
- Apoio das coordenações pedagógicas, garantindo segurança às atividades do professor em sala de aula.
- Material pedagógico de boa qualidade, coerente com



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 329

Página 4 de 10

a proposta do programa.

- Número menor de alunos em sala de aula, do que as orientações para as turmas regulares.
- Avaliação contínua do aluno e do processo de docência, enfatizando os acertos e não os erros.
- Ênfase no desenvolvimento de uma autoimagem positiva do aluno, na sua capacidade de resolver situações do dia-a-dia e nas suas possibilidades de aprender.

Metodologia:

A metodologia de ensino concebida como projetos de trabalho que atendam a diferentes dimensões ou níveis de aquisição de conteúdo, visto que, se trata de alunos com trajetórias escolares diversas. Os projetos comportam atividades diversificadas que favorece a participação do aluno no processo ensino aprendizagem, enfatizando processos de conhecimento e o desenvolvimento de sentimentos de segurança e autoestima.

O teor pedagógico foi estruturado para auxiliar o aluno no processo de aceleração, portanto, a primeira preocupação do professor é elevar o autoconceito do aluno uma vez que ele é o foco do programa. A metodologia diversificada inclui trabalho em grupo, produção de texto, trabalho individual, leitura, trabalho coletivo, brincadeira, desafios, entre outros.

Cronograma:

1ª etapa: Diagnóstico e divisão das turmas.

Organizar um levantamento através de planilha relacionando os alunos com defasagem idade/ano e seu desempenho escolar por escola para a formação das turmas.

2ª etapa: Mobilização das famílias.

Apresentar a proposta aos pais em reunião, como uma ação que visa criar condições pedagógicas de trabalho com alunos defasados, repetentes, possibilitando-lhes dar continuidade a sua trajetória educacional. Cabe aos pais ou responsáveis decidir sobre a participação do aluno no programa, ao qual assinarão o termo de autorização e compromisso. No decorrer do programa será mantido contato com os familiares para acompanhamento aos educandos, em relação à disciplina e desempenho.

3ª etapa: Preparação da equipe.

Capacitar os professores que farão parte do programa.

4ª etapa: Adaptação do currículo.

Selecionar os conteúdos fundamentais reforçando as dificuldades e valorizando as competências para que os alunos aprendam. É a base do projeto.

A forma de tratamento dos conteúdos curriculares é bastante diferenciada, pois considera-se a realidade vivida pelos alunos valorizando os saberes que já possuem ampliando-os através de novas informações, do incentivo ao debate, a participação e a reflexão, buscando desenvolver autonomia, cooperação, solidariedade e desejo de conhecer e de aprender.

Os encontros de planejamento e formação continuada são os mais adequados para moldar o currículo; este é articulado por meio de pequenos projetos temáticos e de acordo com as necessidades do aluno. Os assuntos mais relevantes serão focados, não deixando de lado a importante ligação entre a vida e a educação desse aluno.

5ª etapa: Acompanhamento e avaliação.

O processo de avaliação enfocará especialmente o desenvolvimento das competências e habilidades, a criatividade, o desenvolvimento de uma autoimagem positiva do aluno, na sua capacidade de resolver situações do dia-a-dia, nas suas possibilidades de aprender. A avaliação é expressa em nota, sendo que a média é 50. O aluno deverá ter 75% de frequência. Ao educador caberá observar e analisar o desenvolvimento do aluno ao longo do período por meio de atividades realizadas sob forma de projetos de trabalho.

Grade curricular:

A grade curricular compreenderá o seguinte:

ANOS INICIAIS:

Matemática 8 períodos;

Português 8 períodos;

Ciências 3 períodos;

Estudos Sociais 2 períodos;

Artes 2 períodos;

Educação Física 2 períodos.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 329

Página 5 de 10

### ANOS FINAIS:

Português 6 períodos;

Matemática 6 períodos;

História e Geografia 6 períodos;

Ciências 3 períodos;

Artes 2 períodos;

Educação Física 2 períodos.

### Avaliação:

O processo de aprendizagem precisa ser documentado continuamente e reunido numa pasta do aluno que represente o conjunto de sua produção. Cabe ao professor, auxiliar o aluno na organização diária desse material acompanhando o desenvolvimento da aprendizagem ali representado, refletindo sobre as possibilidades de cada aluno.

Ao final do ano letivo, os professores responsáveis pelas classes de aceleração juntamente com a equipe de coordenação indicarão para qual classe de destino o aluno será promovido no ano seguinte de acordo com a avaliação realizada, conforme o que segue:

**Aceleração I:** corresponde aos anos (3º, 4º e 5º). O aluno poderá ser encaminhado ao 5º ano.

**Aceleração II:** corresponde a 6º, 7º e 8º anos. O aluno poderá ser encaminhado ao 8º, 9º anos Ensino Fundamental e 1º ano do Ensino Médio.

De acordo com a LDB 9394/96 Artigo 24 Inciso I, o período letivo é de 200 dias letivos e 800 horas, mas o aluno poderá lograr avanço no decorrer do ano ao final de cada semestre de acordo com seu desempenho.

Os registros da avaliação para promoção serão expedidos pela escola de origem discriminadamente no histórico do aluno conforme previsto na Legislação.

“Não há saber mais ou saber menos: Há saberes diferentes.”

Paulo Freire

Espaço:

EMEF Hygino Coelho Portella – 2 salas de aula – turno MANHÃ.

Uma coordenadora.

Professores:

Educação Física;

Matemática;

Língua Portuguesa;

Ciências;

Artes;

Conhecimentos Gerais (História, Geografia, Filosofia)

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL, Lei de Diretrizes e B. Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: Saberes necessários à prática educativa. 25. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

LOPES, A.C. e MACEDO, E (Org.). Disciplinas e integração curricular: história e políticas. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

Parecer CNE/CEB nº4, de 29 de janeiro de 1998.

### Portarias

#### PORTARIA Nº 017/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

*Designa Comissão para Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal.*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designa Comissão para Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal, para fins de promoção de carreira, de acordo com a Lei nº 4.011, de 12 de abril de 2006, os servidores abaixo relacionados:

- Odilina Alves da Luz – Professora;
- Tatiana Locatelli – Professora;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 329

Página 6 de 10

- Jane Chimento – Professora;
- Bruna Lopes de Oliveira – Professora;
- Marno Mello – Professor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração

**Atos de Pessoal**

**Portarias de RH**

### PORTARIA N.º 131, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019 – RH.

*CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE VICE-DIREÇÃO E DESDOBRE.*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

1. CONCEDER, Gratificação de Vice Direção 32h/s, para o(a) Professor NC-C1, Joseane Gasparin, cpf nº 01013040058, matrícula n.º58939, no(a) EMEF Elpidio Fialho, retroativo a contar de 06/02/2019. E desdobre de mais 4h/s, totalizando 12h/s.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 06/02/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2019.

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Valeriano Pessini,

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA N.º 132, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019 – RH.

*REMANEJA SERVIDORES.*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

1. REMANEJAR, os servidores abaixo relacionados, conforme planilha.

SERVIDOR	ORIGEM	DESTINO	A PARTIR DE
Silvana Fatima Polli	CRCA-AABB	EMEI Pequeno Aprendiz	01/02/2018
Ivete L.Chiot Dal Maso	EMEF Darwin Marosin	EMEF Honorino P. Borges	18/06/2018
Ivete L.Chiot Dal Maso	EMEF Honorino P.Borges	EMEF 28 de Fevereiro	14/02/2019

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2019.

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Valeriano Pessini,

Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA N.º 133, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019 – RH.

*AUTORIZA DESDOBRAMENTO DE HORÁRIO.*

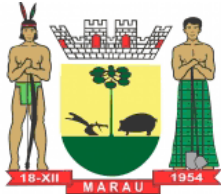
IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

1. AUTORIZAR, Desdobramento de Horário para os servidores abaixo relacionados, conforme planilha.

PROFESSOR	PERÍODO	H/S	LOCAL
Edgar Luiz Carlesso	25/02/19 a 20/12/19	12	EMEF Darwin Marosin
Fabiana M. Salvi Giordani	21/02/19 a 20/12/19	20	EMEF 28 de Fevereiro
Elaine Maria Agostini	25/02/19 a 20/12/19	4	CRCA-AABB
Juliana Zonta Tramontina	a/c 06/02/19	8	CRCA-AABB

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 329

Página 7 de 10

publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2019.

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Valeriano Pessini,

Secretário Municipal de Administração

### Concursos Públicos / Processos Seletivos

#### Edital

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL Nº069/2019

IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por prazo determinado através de Contrato Administrativo, observando a ordem de classificação do Edital de nº 260/2018 que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados para o cargo de MÉDICO 40 HORAS.

MÉDICO 40 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Cristiano de Oliveira Bizelli	08º

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 02(dois) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2019.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2019

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às 09:00 horas do dia 19 de março de 2019, na Sala de Licitações, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor Preço Unitário”, horário este previsto também para o início dos lances, para Aquisição de tintas para demarcação viária, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.930/05 e as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9520, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br), onde cópia do Edital poderá ser obtida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

25 de fevereiro de 2019.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

### Contratos

#### Aditivos Transporte Escolar:

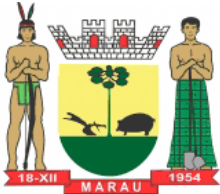
CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Brugnera & Silva Ltda ME / 05.023.134/0001-41 / Pregão Presencial nº 04/2018 / Segundo Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo e concede reajuste

PREÇO: Linha LK 04 R\$ 3,11/Km

PRAZO: 31.01.20



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 329

Página 8 de 10

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau /  
87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: João de Paula Transportes  
Ltda / 08.935.431/0001-51 / Pregão Presencial nº 04/2018  
/ Segundo Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo e concede reajuste

PREÇO: Linha LK 03 R\$ 3,95/Km

PRAZO: 31.01.20

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau /  
87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Transportes Peccin Ltda /  
05.004.054/0001-49 / Pregão Presencial nº 04/2018 /  
Segundo Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo e concede reajuste

PREÇO: Linha LK 05 R\$ 4,20/Km

PRAZO: 31.01.20

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau /  
87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Mariele Transportes de  
Pessoas Ltda / 07.038.622/0001-58 / Pregão Presencial  
nº 04/2018 / Segundo Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo e concede reajuste

PREÇO: Linha LK 02 R\$ 4,03/Km

PRAZO: 31.01.20

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau /  
87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Empresa de Transportes  
Zanuzzo Ltda / 93.395.689/0001-81 / Pregão Presencial  
nº 05/2018 / Terceiro Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo e concede reajuste

PREÇO: Linha LURB 04 R\$ 4,47/Km E Linha LURB  
05 R\$ 4,29/Km

PRAZO: 31.01.20

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau /  
87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Taufer e Filho Transportes Ltda  
/ 05.417.025/0001-09 / Pregão Presencial nº 04/2018 /  
Terceiro Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo e concede reajuste

PREÇO: Linha LK 06 R\$ 3,52/Km

PRAZO: 31.01.20

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau /  
87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Mariele Transportes de  
Pessoas Ltda / 07.038.622/0001-58 / Pregão Presencial  
nº 05/2018 / Terceiro Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo e concede reajuste

PREÇO: Linha LURB 03 R\$ 4,90/Km. Linha LURB 07  
R\$ 6,26/Km. Linha LURB 08 R\$ 5,08/Km. Linha LURB 09  
R\$ 4,72/Km

PRAZO: 31.01.20

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau /  
87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Telmo S. De Oliveira ME /  
21.216.365/0001-28 / Pregão Presencial nº 04/2018 /  
Quarto Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo e concede reajuste

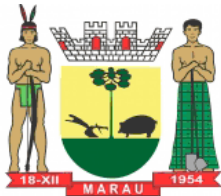
PREÇO: Linha LK 11 R\$ 3,00/Km

PRAZO: 31.01.20

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau /  
87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Marisul Transportes Ltda /  
87.113.700/0001-70 / Pregão Presencial nº 05/2018 /  
Quarto Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo e concede reajuste



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 329

Página 9 de 10

PREÇO: Linha LURB 01 R\$ 4,83/Km. Linha LURB 11 R\$ 4,66/Km.

PRAZO: 31.01.20

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Taufer e Filhos Transportes Ltda / 05.417.025/0001-09 / Pregão Presencial nº 05/2018 / Sexto Termo Aditivo.

OBJETO: Prorrogar o prazo e concede reajuste

PREÇO: Linha LURB 02 R\$ 4,22/Km. Linha LURB 06 R\$ 4,81/Km. Linha LURB 10 R\$ 4,24/Km

PRAZO: 31.01.20

### Dispensas

#### TERMO DE DISPENSA Nº 694/2019.

Fundamento legal: Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Contratação de empresa especializada em elétrica, a fim de reparos junto às escolas municipais, num total de 150h.

Contratada: BETTO COMERCIAL ELÉTRICA LTDA

CNPJ: 02.780.228/0001-77

Valor total: R\$ 5.100,00

Data do termo: 18/02/2019

#### TERMO DE DISPENSA Nº 725/2019.

Fundamento legal: Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Contratação de empresa especializada em marcenaria, a fim de reparos junto às escolas municipais, num total de 100h.

Contratada: EP SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA EIRELI

CNPJ: 31.533.536/0001-04

Valor total: R\$ 3.700,00

Data do termo: 20/02/2019

#### TERMO DE DISPENSA Nº 772/2019.

Fundamento legal: Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Transporte escolar adaptado para o aluno, portador de deficiência física, sendo que o mesmo possui distrofia muscular e faz uso de cadeira de rodas que o impossibilita de usar o transporte normal dos estudantes. Tendo necessidade de ser acompanhado de sua residência localizada em Marau, até a Universidade de Passo Fundo (UPF), os quais acontecerão todos os dias da semana (05 dias) durante o período letivo. Pelo período de 05 meses.

Contratada: GILBERTO LUIZ MARINI

CPF: 545.750.440-91

Valor total: R\$ 15.500,00

Data do termo: 25/02/2019

### Inexigibilidade

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2019.

Fundamento legal: Art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93.

Aquisição de cotas de patrocínio da AMF (Associação Marauense de Futsal), conforme lei nº 5402/17.

Contratada: Associação Marauense de Futsal

CNPJ: 04.975.535/0001-39

Valor total: R\$ 75.000,00

Data do termo: 25/02/2019

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2019.

Fundamento legal: A25III(Art. 25, "inc. III", da Lei nº 8.666/93).

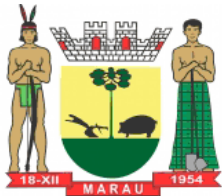
Contratação de apresentação musical para evento de aniversário do Município. Data: 28/02/19. Local: av. Julio Borela em frente à Praça. Horário: 18:00 as 19:00h. Fundamento legal Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

Contratada: Vinicius Giroletti Benvegno

CNPJ: 26.208.432/0001-86

Valor Total: R\$ 1.500,00

Data do termo: 25/02/2019



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 329

Página 10 de 10

### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2019.**

Fundamento legal: Art. 25, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

Aquisição de cota de patrocínio do Grupo de Cavalarianos Sepé Tiaraju, referente ao evento 2º campeonato.

Contratada: Grupo de Cavalarianos Sepé Tiaraju

CNPJ: 06.635.076/0001-70

Valor total: R\$ 18.000,00

Data do termo: 25/02/2019